LEI N.º 835/2011

CONCEDE REAJUSTE AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedido a partir de 1º de abril do corrente ano reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), ao Funcionalismo Público Municipal de Peabiru, que abrangerá servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Parágrafo Único. O salário mínimo é o fixado pela União.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 14 de abril de 2011.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal